

Mas quais referenciais devem ser adotados para o êxito deste planejamento tributário?

Na visão do Professor Marco Aurélio Greco (clique [aqui](#) para visualizar o seu Currículo), em seus ensinamentos, o planejamento tributário deverá contemplar:

ALÉM DE LÍCITO, TAMBÉM EFICAZ / Oponível ao fisco. Não basta apenas estar dentro da Lei, assim como não eficiente apenas a eficiência (fazer certo), é preciso ser eficaz (fazer a coisa certa), tornando-se desta forma oponível ao fisco.

ALÉM DE PESSOA JURÍDICA, TAMBÉM EMPRESA/ EMPREENDIMENTO. Aqui entra a questão de não ser uma empresa de fato e de direito. Além de ser uma pessoa jurídica legalmente constituída e inscrita nos órgãos competentes, o empreendimento deve existir de fato.

ALÉM DE LIBERDADE PURA, TAMBÉM MOTIVO/FINALIDADE. O planejamento tributário para ser eficiente e eficaz deverá estar provido de evidente propósito negocial, e este propósito negocial deverão estar devidamente consubstanciados na prática.

ALÉM DE ATO ISOLADO, TAMBÉM CONJUNTO. Além da foto, também o filme. Ou então, enxergar não apenas a árvore, e sim a floresta inteira. Ter atenção e cuidado a todos os detalhes quanto aos reflexos fiscais e contábeis que a operação de planejamento tributário irá gerar.

Ou seja, além de interpretar a lei, qualificar devidamente o fato, lembrando-se sempre do provê-lo do propósito negocial, com efetiva circulação de mercadorias, serviços, recursos.

Verificando o cumprimento dos requisitos formais e materiais para a caracterização do negócio declarado.

É preciso que haja “substancia” econômica do negócio.

Desejamos a todos uma semana feliz e produtiva!

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

*Ivo Ricardo Lozekam*